



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IPTU 2017 E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO – TLF, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88; CONSIDERANDO o problema ocorrido junto à instituição bancária para emissão dos boletos relativos ao IPTU e TLF do Município de Canguaretama/RN; CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes chance de quitarem seus débitos com o Município; CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar e se manter nesse início de gestão o funcionamento adequado e eficiente da máquina pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da Cota Única, com desconto de 30%, do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação ou Funcionamento - TLF, exercício 2017, no Município de Canguaretama/RN até o dia 20 de março de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 22 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquino Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9D8D3E27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2017. Edição 1461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>